



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 847, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Acresce dispositivos na Portaria nº 734, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre a alteração de fase do Plano São Paulo no âmbito do Município de Indaiatuba, nos termos do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020.

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA, Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 2º do art. 1º do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020,

Considerando a atualização do Plano São Paulo instituído pelo Decreto estadual nº 64.994/2020, promovida com efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2020, conforme Decreto nº 65.141/20 do Governo do Estado;

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2000, rever o Protocolo Geral de Vigilância Sanitária de acordo com a evolução da classificação da área de abrangência regional em que está inserido o Município, dando ampla divulgação das atualizações ou alterações relacionadas aos graus de restrição de serviços e atividades;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 1º da Portaria nº 734, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre a alteração de fase do Plano São Paulo no âmbito do Município de Indaiatuba, nos termos do Decreto nº 13.995, de 30 de maio de 2020, o inciso V com a seguinte redação:

“Art. 1º - -----

V - Atividades de cultura, lazer e entretenimento, compreendidas as sessões e espetáculos *drive-in*, produção audiovisual, produção de espetáculos, circo, eventos culturais e de entretenimento, museus, centros culturais, bibliotecas, acervos, cinemas, teatro, salas de espetáculos e auditórios, parques e centros de entretenimento” (NR)

Art. 2º - O Protocolo Geral de Vigilância Sanitária constante do Anexo I da Portaria nº 734, de 07 de agosto de 2020, fica acrescido do protocolo específico dos setores Eventos, Convenções e Atividades Culturais, na forma do anexo desta portaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2020.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 02 de setembro de 2020.



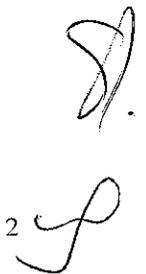
GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretaria Municipal de Saúde



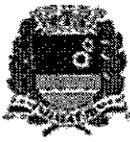
SIRLENE ROSA GOMES
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária



RITA DE CÁSSIA J. FERRAZ VAZ
Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica



2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

PROTOCOLO GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FASE 3

- EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS

- Classificação na fase no período anterior de, pelo menos, 28 dias consecutivos;
- Capacidade 40% limitada;
- Horário reduzido (8 horas), ininterruptas ou não;
- Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos demarcados;
- Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo;
- Proibição de atividades com público em pé;
- Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Setor: Cultura, lazer e entretenimento

	Subsetores	Estabelecimentos e empresas aos quais se aplica
1	Sessões e espetáculos drive-in	Cinemas de rua, em shoppings e em demais localidades, exceto os no formato de drive-in.
2	Produção audiovisual	Produtoras de cinema, emissoras de televisão, sets de filmagem, canteiros de filmagens abertos, estúdios de rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e empresas de pós-produção audiovisual, entre outros.
3	Produção de espetáculos	Produção de espetáculos de dança, de espetáculos de circo, produção musical, produção de shows, entre outros.
4	Circo	Circos, picadeiros, companhias itinerantes e circos ambulantes, entre outros.
5	Eventos culturais e de entretenimento	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros.
6	Museus, centros culturais, bibliotecas e acervos	Museus, bibliotecas, centros culturais, exposições, galerias de arte, acervos e coleções, entre outros.
7	Cinemas	Cinemas de rua, em shoppings e em demais localidades, exceto os no formato de drive-in.
8	Teatro, salas de espetáculos e auditórios	Teatros, salas de espetáculos, auditórios, locais de realização de palestras, mesas redondas, seminários e simpósios, entre outros.
09	Parques e centros de entretenimento	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros.

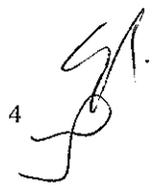
Para o funcionamento das **atividades de Cultura, lazer e entretenimento** além do cumprimento no disposto das Normas Gerais do Decreto 13.995 de 30/05/2020, deverão ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO	ESTABELECIMENTO	FUNCIONÁRIO	CLIENTE
Deve-se manter uma distância de 1,5 metro entre os carros;	Cinemas, shows e outros eventos no modelo de drive-in	N/A	Aplicável
Deve-se limitar a ocupação a quatro pessoas por veículo, ainda que de uma mesma família;	Cinemas, shows e outros eventos no modelo de drive-in	N/A	Aplicável
A conferência de ingressos deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente;	Cinemas, shows e outros eventos no modelo de drive-in	Aplicável	Aplicável
A abertura das portas dos carros deve acontecer apenas para a ida ao banheiro. O público deve permanecer dentro dos veículos durante toda a sessão/apresentação;	Cinemas, shows e outros eventos no modelo de drive-in	N/A	Aplicável
Alimentos e bebidas poderão ser entregues nos carros, respeitadas todas as regras existentes para entrega de alimentos. Apenas uma pessoa deverá receber os itens;	Cinemas, shows e outros eventos no modelo de drive-in	Aplicável	Aplicável
Recomendar o uso de máscaras dentro dos carros.	Cinemas, shows e outros eventos no modelo de drive-in	N/A	Aplicável
A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa do local;	Cinemas, shows e outros eventos no modelo de drive-in	Aplicável	N/A
Deve-se ampliar as rotinas de comunicação nos canais digitais, com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas durante a permanência no ambiente;	Cinemas, shows e outros eventos no modelo de drive-in	Aplicável	Aplicável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

Testes de artistas e reuniões de produção devem ser realizados de forma virtual ;	Rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e empresas de pós-produção audiovisual, entre outros	Aplicável	N/A
Deve-se evitar cenas com situações de contatos físicos;	Rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e empresas de pós-produção audiovisual, entre outros	Aplicável	N/A
Público e pessoas não envolvidas diretamente nas filmagens devem ser mantidos a uma distância segura do set, para prevenção de contaminações e contágio;	Rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e empresas de pós-produção audiovisual, entre outros	Aplicável	Aplicável
Recomenda-se evitar a presença de pessoas que não sejam indispensáveis;	Rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e empresas de pós-produção audiovisual, entre outros	Aplicável	Aplicável
Deve-se facultar o uso de máscara pelos artistas durante as filmagens; em todas as demais atividades é necessária a utilização de máscara ou outra barreira física;	Rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e empresas de pós-produção audiovisual, entre outros	Aplicável	N/A
Deve-se substituir o microfone de lapela por outro meio de captação de som que não requeira contato direto;	Rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e empresas de pós-produção audiovisual, entre outros	Aplicável	N/A
Objetos de cena devem ser de uso individual, sem compartilhamento, e	Rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e	Aplicável	N/A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

higienizados antes e após o uso;	empresas de pós-produção audiovisual, entre outro		
Deve-se utilizar kits individuais para maquiagem, que deverão ser descartados após a filmagem;	Rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e empresas de pós-produção audiovisual, entre outros	Aplicável	N/A
A programação das filmagens deve prever intervalos suficientes para a higienização completa dos ambientes;	Rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e empresas de pós-produção audiovisual, entre outros	Aplicável	N/A
Deve-se prever pausas regulares a cada três horas para lavagem das mãos e higienização de móveis, equipamentos e objetos;	Rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e empresas de pós-produção audiovisual, entre outros	Aplicável	N/A
Figurinos, cenários, instrumentos e objetos de cena devem ser higienizados antes e depois do uso;	Rádio, estúdios musicais, estúdios de dublagem, estúdios de efeitos especiais e empresas de pós-produção audiovisual, entre outros	Aplicável	N/A
Testes de artistas e reuniões/leituras devem ser realizados de forma virtual;	Produção de espetáculos de dança, de espetáculos de circo, produção musical, produção de shows, entre outros	Aplicável	N/A
Público e pessoas não envolvidas diretamente nas apresentações, atuações e performances devem ser mantidos a uma distância segura, para prevenção de contaminações e contágio;	Produção de espetáculos de dança, de espetáculos de circo, produção musical, produção de shows, entre outros	Aplicável	Aplicável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

Deve-se substituir o microfone de lapela por outro meio de captação de som sem contato direto;	Produção de espetáculos de dança, de espetáculos de circo, produção musical, produção de shows, entre outros	Aplicável	N/A
Deve-se facultar o uso de máscaras pelos artistas durante as apresentações, atuações e performances dos mesmos, desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento com o público;	Produção de espetáculos de dança, de espetáculos de circo, produção musical, produção de shows, entre outros	Aplicável	N/A
Deve-se utilizar kits individuais para maquiagem, que deverão ser descartados após o uso;	Produção de espetáculos de dança, de espetáculos de circo, produção musical, produção de shows, entre outros	Aplicável	N/A
Objetos de cena devem ser de uso individual, sem compartilhamento, e higienizados antes e após o uso;	Produção de espetáculos de dança, de espetáculos de circo, produção musical, produção de shows, entre outros	Aplicável	N/A
A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa de todos os ambientes;	Produção de espetáculos de dança, de espetáculos de circo, produção musical, produção de shows, entre outros	Aplicável	N/A
Figurinos, cenários, instrumentos e objetos de cena devem ser higienizados antes e depois do uso;	Produção de espetáculos de dança, de espetáculos de circo, produção musical, produção de shows, entre outros	Aplicável	N/A
Quando tratando de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão	Circos, picadeiros, companhias itinerantes e circos ambulantes, entre outros	N/A	Aplicável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes;			
Deve-se usar o maior número possível de entradas ao recinto, para permitir maior distanciamento social;	Circos, picadeiros, companhias itinerantes e circos ambulantes, entre outros	Aplicável	N/A
Escalonar a saída das sessões por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. A saída deverá se iniciar pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o cruzamento entre pessoas;	Circos, picadeiros, companhias itinerantes e circos ambulantes, entre outros	Aplicável	Aplicável
Suspender a participação do público nos palcos e picadeiros durante as apresentações, bem como as fotos com artistas;	Circos, picadeiros, companhias itinerantes e circos ambulantes, entre outros	Aplicável	Aplicável
Intervalos durante espetáculos devem ser suspensos para que não haja movimentação do público;	Circos, picadeiros, companhias itinerantes e circos ambulantes, entre outros	N/A	Aplicável
A conferência de ingressos deverá ser visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente;	Circos, picadeiros, companhias itinerantes e circos ambulantes, entre outros	Aplicável	Aplicável
Manter distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o	Circos, picadeiros, companhias itinerantes e circos ambulantes, entre outros	Aplicável	Aplicável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras;			
Demarcar o piso com fitas de sinalização, informando a distância mínima que deverá ser adotada por todos;	Circos, picadeiros, companhias itinerantes e circos ambulantes, entre outros	Aplicável	Aplicável
Facultar o uso de máscaras pelos artistas durante as apresentações, atuações e performances dos mesmos, desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento com o público;	Circos, picadeiros, companhias itinerantes e circos ambulantes, entre outros	Aplicável	N/A
A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa de todos os ambientes;	Circos, picadeiros, companhias itinerantes e circos ambulantes, entre outros	Aplicável	N/A
Usar o maior número possível de entradas ao recinto para permitir maior distanciamento;	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros	Aplicável	N/A
Quando tratando de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes;	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros	N/A	Aplicável
Não permitir aos artistas o uso compartilhado nem individual de	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança,	Aplicável	Aplicável

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

equipamentos públicos como bancos e estruturas de ginástica existentes, sobretudo em ambientes abertos;	venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros		
Nos eventos, a conferência de ingressos deverá ser visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente;	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros	Aplicável	Aplicável
Demarcar o piso com fitas de sinalização, informando a distância mínima que deverá ser adotada por todos;	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros	Aplicável	Aplicável
Manter distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras;	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros	Aplicável	Aplicável
Quando possível, escalonar a saída do evento por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. A saída deverá iniciar pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros	Aplicável	Aplicável

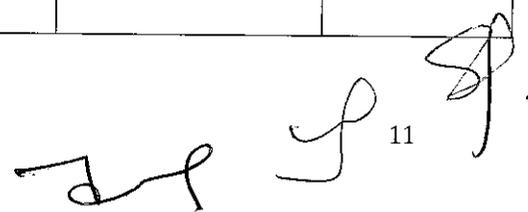
[Handwritten signature]
10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

assim o cruzamento entre pessoas;			
Facultar o uso de máscaras pelos artistas durante as apresentações, atuações e performances dos mesmos, desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento com o público;	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros	Aplicável	N/A
Ao fim do evento, os funcionários devem colocar os uniformes de trabalho em um saco plástico para transportá-los e devem lavá-los diariamente;	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros	Aplicável	N/A
A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa de todos os ambientes;	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros	Aplicável	Aplicável
Suspender o consumo de alimentos e bebidas nos estabelecimentos, sobretudo nas áreas fechadas, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras;	Shows, festas, festivais, boates e clubes de dança, venues, organizadores de eventos, prestadores de serviços para estes eventos, entre outros	Aplicável	Aplicável
Quando tratando de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes;	Museus, bibliotecas, centros culturais, exposições, galerias de arte, acervos e coleções, entre outros	N/A	Aplicável

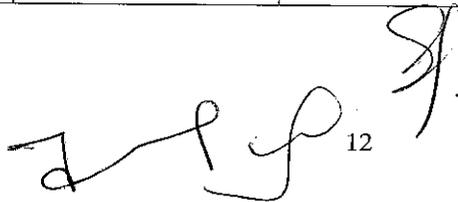

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

A instituição deverá manter regime de escala para funcionários que atuem diretamente com o público, de modo a corresponder à demanda;	Museus, bibliotecas, centros culturais, exposições, galerias de arte, acervos e coleções, entre outros	Aplicável	N/A
Demarcar trajeto sugerido nas visitas, de forma a evitar aglomerações;	Museus, bibliotecas, centros culturais, exposições, galerias de arte, acervos e coleções, entre outros	Aplicável	Aplicável
Usar o maior número possível de entradas no estabelecimento para garantir maior distanciamento;	Museus, bibliotecas, centros culturais, exposições, galerias de arte, acervos e coleções, entre outros	Aplicável	N/A
A conferência de ingressos deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente;	Museus, bibliotecas, centros culturais, exposições, galerias de arte, acervos e coleções, entre outros	N/A	Aplicável
Restrição de acesso a acervos e aparelhos expositivos cuja interatividade exija toque e/ou manipulação por parte do público;	Museus, bibliotecas, centros culturais, exposições, galerias de arte, acervos e coleções, entre outros	Aplicável	Aplicável
Disponibilizar as informações sobre a visita e sobre o acervo digitalmente para acesso pelos visitantes em seus celulares ou tablets pessoais. Os museus poderão disponibilizar aplicativos de celular com informações adicionais;	Museus, bibliotecas, centros culturais, exposições, galerias de arte, acervos e coleções, entre outros	Aplicável	Aplicável
Estabelecimento de comunicação eficiente com o público e imprensa para compartilhar informações sobre as ações desenvolvidas para garantir a segurança	Museus, bibliotecas, centros culturais, exposições, galerias de arte, acervos e coleções, entre outros	Aplicável	Aplicável

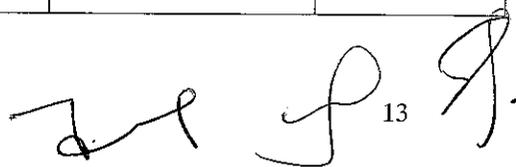

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

do público e dos funcionários;			
Quando tratando de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes;	Cinemas de rua, em shoppings e em demais localidades, exceto os no formato de drive-in	N/A	Aplicável
Usar o maior número possível de entradas no estabelecimento para garantir maior distanciamento;	Cinemas de rua, em shoppings e em demais localidades, exceto os no formato de drive-in	Aplicável	N/A
Escalonar a saída das sessões por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. A saída deverá se iniciar pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o cruzamento entre pessoas;	Cinemas de rua, em shoppings e em demais localidades, exceto os no formato de drive-in	Aplicável	Aplicável
Manter prestação de atividade de autosserviço para retirada de alimentos ou manter barreira física entre funcionário e cliente;	Cinemas de rua, em shoppings e em demais localidades, exceto os no formato de drive-in	Aplicável	Aplicável
A conferência de ingressos deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente;	Cinemas de rua, em shoppings e em demais localidades, exceto os no formato de drive-in	N/A	Aplicável
Manter distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando	Cinemas de rua, em shoppings e em demais localidades, exceto os no formato de drive-in	Aplicável	Aplicável

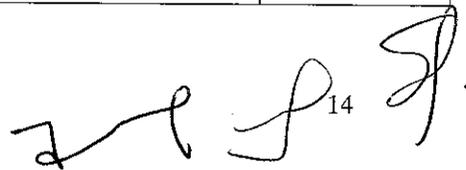
 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras;			
Demarcar o piso com fitas de sinalização, informando a distância mínima que deverá ser adotada por todos;	Cinemas de rua, em shoppings e em demais localidades, exceto os no formato de drive-in	Aplicável	Aplicável
A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa de todos os ambientes;	Cinemas de rua, em shoppings e em demais localidades, exceto os no formato de drive-in	Aplicável	N/A
Suspender o consumo de alimentos e bebidas nos estabelecimentos, sobretudo nas áreas fechadas, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras;	Cinemas de rua, em shoppings e em demais localidades, exceto os no formato de drive-in	Aplicável	Aplicável
Quando tratando de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes;	Teatros, salas de espetáculos, auditórios, locais de realização de palestras, mesas redondas, seminários e simpósios, entre outros	N/A	Aplicável
Usar o maior número possível de entradas para permitir maior distanciamento;	Teatros, salas de espetáculos, auditórios, locais de realização de palestras, mesas redondas, seminários e simpósios, entre outros	Aplicável	N/A
Intervalos durante espetáculos devem ser suspensos para que não	Teatros, salas de espetáculos, auditórios, locais de	Aplicável	Aplicável

 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

haja movimentação do público;	realização de palestras, mesas redondas, seminários e simpósios, entre outros		
Suspender a participação do público nos palcos durante as apresentações, bem como as fotos com artistas;	Teatros, salas de espetáculos, auditórios, locais de realização de palestras, mesas redondas, seminários e simpósios, entre outros	Aplicável	Aplicável
A conferência de ingressos deverá ser visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente;	Teatros, salas de espetáculos, auditórios, locais de realização de palestras, mesas redondas, seminários e simpósios, entre outros	Aplicável	Aplicável
Manter distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras;	Teatros, salas de espetáculos, auditórios, locais de realização de palestras, mesas redondas, seminários e simpósios, entre outros	Aplicável	Aplicável
Escalonar a saída dos eventos por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. A saída deverá iniciar pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o cruzamento entre pessoas;	Teatros, salas de espetáculos, auditórios, locais de realização de palestras, mesas redondas, seminários e simpósios, entre outros	Aplicável	Aplicável

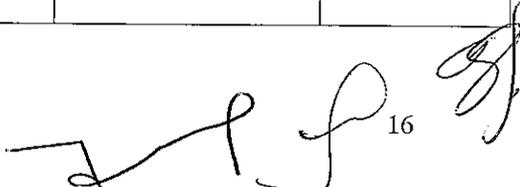

15 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

Facultar o uso de máscaras pelos artistas durante as apresentações, atuações e performances dos mesmos, desde que respeitado o limite mínimo de distanciamento com o público;	Teatros, salas de espetáculos, auditórios, locais de realização de palestras, mesas redondas, seminários e simpósios, entre outros	Aplicável	N/A
A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa de todos os ambientes;	Teatros, salas de espetáculos, auditórios, locais de realização de palestras, mesas redondas, seminários e simpósios, entre outros	Aplicável	N/A
Suspender o consumo de alimentos e bebidas nos estabelecimentos, sobretudo nas áreas fechadas, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras;	Teatros, salas de espetáculos, auditórios, locais de realização de palestras, mesas redondas, seminários e simpósios, entre outros	Aplicável	Aplicável
Fechar toda e qualquer atração que não propicie condições para manutenção da distância mínima segura entre visitantes, como playgrounds, brinquedões e piscina de bolinhas;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	N/A	Aplicável
Adequar o horário de funcionamento para diminuir aglomerações e garantir rotatividade dos visitantes;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	N/A	Aplicável
Efetuar o embarque e desembarque nos equipamentos sem contato físico entre visitantes e funcionários,	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de	Aplicável	Aplicável


16

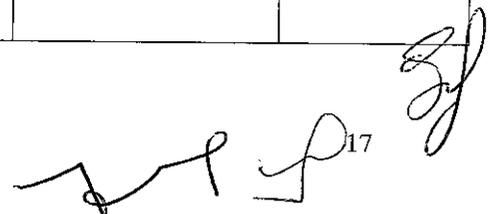


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

e nos casos em que assistência geralmente é oferecida aos visitantes, como crianças ou pessoas com mobilidade reduzida, ela deve ser realizada pelos membros da família;	entretenimento familiar, entre outros		
Os rádios HTs, contadores numéricos e outros utensílios de trabalho devem ser higienizados antes de serem repassados para outro funcionário;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	Aplicável	N/A
Operadores devem se higienizar após cada ciclo de operação, embarque, desembarque e atendimentos;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	Aplicável	N/A
Solicitar aos pais que façam a higienização das mãos das crianças antes de entrar e após sair das atrações;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	N/A	Aplicável
Proibir a utilização do uniforme pelos colaboradores nos trajetos entre casa e trabalho, sendo que as empresas devem fornecer uniformes adicionais se necessário para garantir que sejam higienizados diariamente;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	Aplicável	N/A
Disponibilizar estação para higienização própria dos funcionários a menos de cinco metros do posto de trabalho;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	Aplicável	N/A
Proibir acesso de visitantes sem o uso de máscara, sendo a	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques	N/A	Aplicável

 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

mesma para uso permanente no parque, exceto quando o visitante está consumindo alimentos, porém sempre mantendo a distância social mínima;	itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros		
Garantir que as piscinas convencionais utilizem um sistema adequado de filtragem, bem como operação com nível de ocupação abaixo de sua capacidade máxima permitida e garantir um nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e pH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina, com monitoramento realizado a cada quatro horas;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	Aplicável	N/A
Realizar higienização de armários, como guarda volumes e vestiários, a cada troca de usuário;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	Aplicável	N/A
Higienização das gôndolas, boias, esteiras, cabines, travas de segurança, assentos e demais acessórios a cada uso;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	Aplicável	N/A
Diariamente, antes da abertura, todas as áreas comuns serão limpas e higienizadas repetindo o procedimento a cada três horas;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	Aplicável	N/A
Orientar e fiscalizar equipes de manutenção sobre a necessidade de higienizar as ferramentas antes e após cada uso;	Parques temáticos, aquáticos, atrações turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros	Aplicável	N/A
Para as vendas realizadas pela internet,	Parques temáticos, aquáticos, atrações	N/A	Aplicável

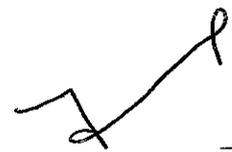
27 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

disponibilizar um termo de aceite sobre as normas de prevenção, aonde o visitante deverá aceitá-las antes de finalizar a compra. Fixar o mesmo termo nas bilheterias e entradas dos parques para as vendas realizadas presencialmente no local;	turísticas, parques itinerantes, centros de entretenimento familiar, entre outros		
---	---	--	--




19